



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-02967/17

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Paraíba Previdência-PBPREV. Aposentadoria por
Tempo de Contribuição. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 00116/18

RELATÓRIO

*Trata-se da análise da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida à Servidora **Maria Lúcia Constantino Ferreira**, ocupante do cargo de Atendente, com matrícula de nº 115.169-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.*

Em manifestação exarada no relatório constante às fls. 50-54, o Órgão Técnico, deixou consignada a necessidade de notificação da autoridade responsável para que providenciasse o encarte aos autos cópia de certidão de tempo de contribuição referente aos períodos dos serviços prestados na Prefeitura Municipal de Pilõesinhos e em João Pessoa.

Notificado, o gestor previdenciário veio aos autos, para fins de defesa, anexando documento nº 23090/17 (fls. 59/63), bem como o Documento nº 60510/17 (fls. 70/76), em que juntou documentos, nos exatos termos reclamados pela Auditoria.

Ao concluir que foram sanadas as inconformidades, sugeriu o registro do ato de aposentadoria formalizado pela Portaria – A – N.º 2944, à fl. 39.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro ao ato aposentatório.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da aposentadoria, voto pela concessão do registro ao ato concessório.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02967/17, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão de registro ao ato de aposentadoria (à fl.39) da Servidora **Maria Lúcia Constantino Ferreira**, ocupante do cargo de Atendente, com matrícula de nº 115.169-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 1 de fevereiro de 2018.

Assinado 7 de Fevereiro de 2018 às 09:53



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 8 de Fevereiro de 2018 às 09:04



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO